



b. Salário de admissão

Todo colaborador é contratado com o salário base que corresponde ao primeiro nível da faixa salarial estabelecida para o seu cargo, conforme Tabela de Salários de Contração por Cargo, respeitando sempre os pisos salariais das categorias. Exceção será feita se não houver colaborador ativo apto para o preenchimento da vaga aberta e se o salário pretendido de candidato escolhido estiver acima do valor do primeiro nível da faixa salarial, sendo enquadrado no grupo ocupacional, nível e grau correspondente ao seu salário inicial.

c. Tabela Salarial

Compreende a estrutura de cargos com seus respectivos salários, distribuídos em faixas de acordo com os grupos ocupacionais, níveis e graus dos cargos.

d. Padrão salarial

É o valor que expressa o salário base do grupo ocupacional, nível e grau estabelecido na hierarquia do cargo.

e. Faixa salarial

É um conjunto dos valores salariais, dentro do mesmo nível de cargo, que expressa a amplitude que este cargo pode alcançar em termos salariais.

f. Alterações Salariais

As alterações salariais, poderão ocorrer diante das seguintes situações e modalidades:

1 - Aumento por Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho
Anualmente será assegurado aos colaboradores reajuste salarial, que terá como referência a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo do Trabalho.

2 – Reenquadramento - É a adequação visando corrigir uma situação salarial e/ou nomenclatura de cargos decorrentes da comparação com condições praticadas pelo mercado ou necessidade da Instituição.

g. Remuneração variável

É a remuneração que tem por objetivo recompensar e valorizar o bom desempenho de seus colaboradores, vinculado ao alcance de metas quantitativas e qualitativas.